



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Emenda nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária pelo Executivo nº 1/2023

O Vereador que esta subscreve vem, na forma regimental, apresentar a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária pelo Executivo nº 1/2023:

O § 3º do Art. 3º do supracitado projeto terá sua redação alterada para:

Art. 3º (...)

§3º Durante o período de concessão dos benefícios, a empresa se obriga a manter o número mínimo de 03 (três) empregados, que deverá ser majorado para o mínimo de 15 (quinze), a partir do início de suas atividades comerciais.
(NR)

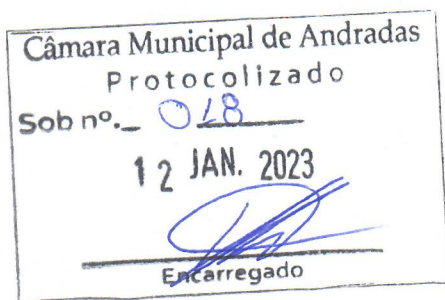
Justificativa

Conforme documentação apresentada pela empresa Metalmotiva quando do requerimento de concessão dos benefícios, há a confirmação de que serão geradas 15 (quinze) empregos diretos, além de 4 (quatro) indiretos.

Uma vez que a quantidade de vagas de empregos geradas é de suma importância a população, e logo ao Município, não há motivação para que seja estipulado patamar legal inferior para a isenção daquele informado pela própria empresa requerente.

Por outro lado, o Poder Executivo divulgou que seriam geradas entre 15 e 20 vagas de emprego, de modo a criar expectativa na população, esta que não deve ser frustrada pela falta de especificação legal.

Andradas, 12 de janeiro de 2022.




José Ricardo Felisberto dos Reis
Vereador